



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO 204/2008  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 666061/2008

<b>Licenciamento Ambiental Nº 17909/2005/002/2007</b>	<b>Licença de Instalação</b>
Outorga: A ser Apresentada Na Formalização da LO	<b>VALIDADE:</b> 06 anos
APEF Nº 0014450 (Núcleo Regional de Curvelo)	<b>DNPM:</b> 830647/2005
Reserva Legal: Matrícula 12.139 / Reg. Im. Curvelo	<b>URC Velhas</b>

Empreendimento: <b>City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda</b>	
CNPJ: 65.287.872/0001-28	Município: Curvelo

Unidade de Conservação: Empreendimento Afastado de Unidade de Conservação Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas
---

**Atividades objeto do licenciamento:**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
A-02-05-4	Lavra a Céu Aberto em Áreas Cársticas, com Tratamento	3

Medidas Mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Marcus Vinícius Cardoso (Geólogo)	Registro de classe CREA 36221/D
---	------------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
Licença Prévia: 17909/2005/001/2007 (Feam)	Validade: 6/10/2008
Auto de Fiscalização: F-03808/2007	<b>DATA:</b> 13/12/2007

**Data: 18/08/2008**

<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>MAASP</b>	<b>Assinatura</b>
Adriane Penna	1.043.721-8	
Maria de Fátima Melo Maia	1.043.861-2	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-8	

<b>Visto:</b> José Flávio Mayrink Pereira	Data: ___/___/___	Assinatura:
---	-------------------	-------------

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 1/12
-------------	--	-------------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

City Car Veículos, Serviços e Mineração Ltda, solicita ao COPAM através de sua Unidade Regional Colegiada do Rio Das Velhas (URC Velhas), a Licença de Instalação para sua mina a céu aberto e unidade de beneficiamento.

A área do futuro empreendimento encontra-se no local denominado Fazenda Antonina, distante a apenas 8 Km da cidade de Curvelo, nos terrenos de propriedade do Sr. Américo Vianna Penna.

Trata-se de exploração de calcário visando à extração e beneficiamento a seco (britagem e classificação granulométrica) para a produção de insumos para o mercado de agregados da construção civil.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendedor vem solicitar a Licença de Instalação para a mina situada na zona rural de Curvelo no decreto minerário DNPM 830.647/2005. O acesso ao local é feito pela BR 135 que parte de Curvelo em direção à Corinto. Após 5 Km, toma-se a via secundária à direita em direção à fazenda Antonina.

Conforme a DN 74/2004 o potencial poluidor e o porte do empreendimento são Médios. Esse parecer foi baseado no RCA/PCA apresentados pelo consultor de meio ambiente da empresa bem como na vistoria técnica.

Na área do empreendimento há uma antiga fazenda que possui atividade agropecuária, pastagem e vegetação típica de maciços aflorantes de calcário.

Conforme consulta ao SIAM, o empreendimento não se situa em zona de amortecimento de unidade de conservação. Trata-se de licenciamento em área que possui sistema cárstico (corpos isolados de calcário, orientados no sentido norte-sul, com pequena dimensão lateral, limitados pelos metassiltitos do Grupo Bambuí) presente na futura frente de lavra bem como no entorno.

Sob o aspecto regional, a área está inserida na região Cárstica Carbonática do Grupo Bambuí, estando localizada entre as Províncias Espeleológicas Carbonáticas de Cordisburgo e de Montes Claros. Nessa área existem várias zonas carbonáticas dispersas, muitas com cavernas, sem a ocorrência de grandes dimensões (*Auler et al. 2001*).

Como o beneficiamento será a seco e a água subterrânea da região é salobra, o recurso hídrico será fornecido por concessionária e, portanto não havia pedido de outorga. Posteriormente, ficou acordado que deveria ser apresentada outorga de poço já existente na fazenda no momento da formalização da Licença de Operação, uma vez que este recurso será empregado apenas para aspersão das vias internas do empreendimento.

O imóvel relativo ao empreendimento possui uma Reserva Legal averbada no Registro de Imóveis de Curvelo, sob a matrícula 12.139 / Registro de Imóveis de Curvelo.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 2/12
-------------	--	-------------------------------------



Foram apresentados dois relatórios espeleológicos sendo um inicial e um complementar uma vez que no primeiro foi anunciada a descoberta de uma gruta e um conduto, que deverão ser conservadas.

Todas as condicionantes exigidas da licença anterior (Licença Prévia) foram cumpridas satisfatoriamente e são as que seguem:

- ? Formalização do processo de Licença de Instalação;
- ? As atividades de lavra a serem desenvolvidas deverão obedecer à distância mínima de 350 m da Gruta Dona Antonina e Conduto das Pulgas. (O projeto apresentado considera essa distância);
- ? Apresentação de proposta alternativa para locação da pilha de estéril;
- ? Apresentação de proposta de acesso ao empreendimento visto que nos estudos apresentados não constam informações sobre o acesso a ser utilizado. (Foi apresentada uma rota alternativa que demonstra que o acesso à mina e o escoamento da produção a partir da BR 135 não passarão pelo bairro Santa Cruz);
- ? Os diâmetros dos furos de detonação não deverão exceder a uma 01 polegada, deverá ser feito o uso de linha silenciosa em todas as detonações, não poderá ser feito o uso de cordel detonante; o desmonte secundário não poderá ser feito com explosivos; todos os intervalos de furos deverão ser retardados e deverá ser feito o monitoramento de todas as detonações. (Essa condicionante só faz sentido na Licença de Operação);
- ? Apresentar proposta de eliminação de detonações de matacões. (No PCA foi dito que deverá ser utilizado rompedor hidráulico de 1600 Kg, modelo E66/C da City Rammer ou similar, acoplado em uma escavadeira hidráulica sobre esteiras);
- ? A instalação de beneficiamento deverá obedecer à distância mínima de 350 m das cavidades naturais. (O projeto apresentado considera essa distância).

## **2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento City Car Serviços e Mineração LTDA visa à exploração e beneficiamento de calcário para emprego na construção civil. A atividade industrial trata da implantação e operação de lavra a céu aberto e Unidade de Beneficiamento de Minério (UTM). Em consequência a essas atividades, torna-se necessário a implantação de pátios de estocagem de minério, a adequação de área para recebimento de pilha de estéril, de unidades de apoio (escritórios, balança veicular, almoxarifado, dentre outros), de sistema de tratamento de efluentes sanitário e sistema de aspersão contra emissão de partículas na UTM e vias de acesso.

Cerca de 24 empregados trabalharão em um regime de turno único o ano todo. O regime de trabalho será de 44 horas/semana, de 2ª a 6ª feira, de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 18:00 e aos sábados de 7:00 às 12:00, sendo trabalhados 25 dias/mês.

O sistema de tratamento dos efluentes sanitários gerado no empreendimento será composto pelo sistema de Fossa, Filtro Anaeróbio e Sumidouro, dimensionados para a referida população e considerando um consumo individual de 200 litros. Considera-se

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 3/12
-------------	--	-------------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

eficiente esta forma de tratamento e disposição dos efluentes empregada por se tratar de uma técnica já consolidada e com grande capacidade de adequação dos parâmetros de lançamento de efluentes com cargas orgânicas.

A energia elétrica a ser consumida no empreendimento será servida pela concessionária CEMIG e toda a infra-estrutura para implantação da rede elétrica no empreendimento encontra-se implementada.

Na área de influência do empreendimento, os cursos d'água são intermitentes e desenvolvem na direção NE, podendo se observar talwegues poucos desenvolvidos, rasos, ligeiramente assoreados, com pouca mata ciliar e prejudicados pelo desmatamento ocorrido no passado para a introdução de pasto de brachiária.

Em relação ao Ministério de Minas e Energia, o regime de aproveitamento do minério emitido pelo DNPM/MG é o de Licenciamento para uma área de 48,0 ha e com validade de 05 anos a partir de 26/06/2007.

A meta de produção é de 44.000 toneladas/ano. A vida útil considerando-se a produção mensal e a Reserva Medida (Maciço Sul) corresponde a 42,27 anos. Uma nova campanha de sondagem poderá ser feita posteriormente para uma melhor reavaliação das reservas.

Serão produzidas as seguintes granulometrias de rocha britada: Brita 01 (40%), Brita 02 (20% da produção), Pedrisco (20%) e Pó de Pedra (20%).

A área em questão possui dois maciços aflorantes de rocha calcária de direção NW-SE, separados por uma dolina.

O mapeamento geológico foi feito desde 2.000, quando a empresa requereu a primeira área para pesquisa na Fazenda Espigão. Desde então, os afloramentos de calcário foram catalogados, descritos e realizados estudos espeleológicos. Foram pesquisadas novas áreas no extremo sul da futura área do empreendimento e apresentado laudo espeleológico. A partir de então, área do empreendimento foi dividida em dois maciços menores e desalinhados:

**Maciço Norte:** essa área possui uma forma alongada. Foram cadastradas 05 cavidades, cujas dimensões variam entre 10,00 e 52,00 m. Apenas uma cavidade (Gruta Dona Antonina) apresentou desenvolvimento linear superior a 30,00 m. Na porção nordeste ocorre pequena cavidade denominada Conduto das Pulgas.

**Maciço Sul:** conforme o laudo espeleológico, a área apresentou interesse especial por não possuir restrições ambientais para a futura frente de lavra e por estar fora do limite de 350 m de distância (estabelecidos como medida de segurança nas condicionantes N<sup>os</sup> 02 e 04 da Licença Prévia da *Feam*) da principal gruta no Maciço Norte. O calcário encontra-se aflorado em alguns fragmentos em relevo de declividade suave.

O laudo espeleológico diz que não foram encontrados indícios de sítios paleontológicos ou arqueológicos, como também não foi presenciada manifestação de cunho religioso ou cultural relacionado à gruta Dona Antonina (Maciço Norte).

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 4/12
-------------	--	-------------------------------------



Pela pesquisa mineral, ficou evidenciado que a jazida é tabular, delimitada a leste e oeste pela rocha encaixante, com espessura entre 60 a 120 m e que varia no sentido sudoeste.

A lavra será constituída das seguintes fases: decapeamento (quando necessário), perfuração (com perfuratrizes manuais), desmonte primário por explosivos (conforme plano de fogo planejado, com cerca de 03 detonações semanais), desmonte secundário (por meio de rompedor hidráulico acoplado em uma escavadeira hidráulica), carregamento (através de pá-carregadeira) e transporte (caminhões basculantes). O escoamento da produção (transporte externo) ficará a cargo dos consumidores.

O método de lavra a ser desenvolvido será céu aberto, pelo método de bancadas descendentes e sucessivas, inicialmente com os bancos em encosta e posteriormente em cava, com altura média de 6,00 m e com faces subverticais.

O calcário será beneficiado mecanicamente, a seco e em circuito fechado, consistindo das etapas de britagem primária, rebitagem e peneiramentos. Serão utilizados os seguintes equipamentos na lavra e beneficiamento: 01 escavadeira hidráulica, 01 pá carregadeira sobre pneus, 01 compressor de ar, 04 perfuratrizes manuais, 01 rompedor hidráulico, 01 camioneta para apoio, 02 caminhões basculante e 01 instalação de britagem.

O material proveniente do decapeamento será depositado em uma pilha de estéril a ser localizada fora de Área de Proteção Permanente (APP), com capacidade de armazenamento de cerca de 7.000 m<sup>3</sup> de solo, com uma altura máxima de 03 m, largura média de 25 m e comprimento de 70 m. Será feito um canal periférico de drenagem no pé do banco seguindo a inclinação natural do terreno para direcionar a água pluvial para uma bacia de decantação, após percorrer estruturas que reduzam a velocidade.

## **2.2 RESERVA LEGAL**

O imóvel Fazenda Dona Antonina (Matrícula 12.139) possui Reserva Legal averbada no Registro de Imóveis de Curvelo (Livro N° 2 - Registro Geral) conforme Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado em 29 de abril de 2005. A área da reserva, de 125,00 ha foi subdividida em 03 fragmentos: o 1º com 40,00 ha na região oeste da propriedade, o 2º com 37,00 ha entre as regiões leste e sul e o último na região central da propriedade.

## **2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Haverá necessidade de desmate da vegetação nativa sobre os afloramentos de calcário a fim de que se faça o decapeamento e se esponha a jazida e na área de instalação da UTM e pátio de estocagem. O corte será raso, com destoca e compreenderá uma área de 03 ha. A APEF (processo de origem 02030001261/07) foi emitida pelo escritório regional do IEF de Curvelo.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 5/12
-------------	--	-------------------------------------



## 2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em Área de Proteção Permanente (APP). Não há curso d'água passando em área diretamente afetada no empreendimento. Há um talvegue cercado por vegetação que margeia a futura unidade de beneficiamento e o pátio de estocagem. O mesmo deverá ser delimitado fisicamente (com cerca ou estacas) para que seja resguardado.

## 2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A qualidade da água subterrânea (salobora) da região para fins industriais pode ocasionar alguns problemas como incrustação de instalações hidráulicas bem como no sistema de aspersão da unidade de beneficiamento. Portanto, o recurso hídrico será fornecido pela COPASA, após ser transportado por caminhão-pipa.

Ficou acordado, como dito anteriormente, que a aspersão das vias internas deverá ser feita com recurso hídrico proveniente do poço artesiano (a ser regularizado até a formalização da Licença de Operação) e não com água tratada proveniente da COPASA.

Excluído:

## 2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Todo o impacto gerado pelo empreendimento quando estiver em atividade é típico de uma mineração de calcário e as respectivas medidas mitigadoras já foram discutidas na Licença Prévia. A gruta Dona Antonina e Conduto das Pulgas deverão ser monitoradas conforme NBR 965/86 e NRM 16/2001 DNPM/MME na fase de operação, visando o acompanhamento dos efeitos provocados pelo desmonte.

Em relação à fase de instalação, os impactos significativos ao meio físico referem-se à alteração do uso do solo em relação à área de lavra e à área da planta de beneficiamento mineral, a emissão de partículas na atmosfera devido à movimentação de equipamentos e veículos nas vias não pavimentadas e a geração de efluentes/resíduos orgânicos provenientes dos sanitários. O serviço de desmonte de rocha com explosivo será feito por empresa terceirizada, não havendo a necessidade de construção de paiol de explosivos e acessórios.

Os impactos significativos ao meio biótico são supressão de vegetação nativa para o acesso e exposição da jazida e instalação da UTM e o afugentamento da fauna devido à poluição sonora e movimentação de pessoal, equipamentos e veículos.

## 2.7 COPENSAÇÃO AMBIENTAL / COMPENSAÇÃO FLORESTAL / MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Será sugerido que o empreendimento sujeite-se à compensação ambiental pela Câmara de Proteção à Biodiversidade do IEF (CPB).

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 6/12
-------------	--	-------------------------------------



A medida de compensação florestal em relação à supressão de vegetação nativa é de competência do núcleo do IEF de Curvelo no momento da obtenção da APEF.

A empresa propôs como medida compensatória a adoção de um curso de educação ambiental voltado para o manejo de condutos espeleológicos direcionado à mão-de-obra local, na fase de Operação.

A empresa propôs como medida compensatória sociambiental a adoção de um curso de educação ambiental voltado para o manejo de condutos espeleológicos direcionado à mão-de-obra local, na fase de operação.

A empresa não se encontra enquadrada nas classes 5 e 6, classes estabelecidas pelo Termo de Referência para Programas de Educação Ambiental, no entanto, entendemos que este fato não exige a empresa de desenvolver Programas de Educação Ambiental conforme (Art. 6 do decreto 4281/02) que regulamenta a Lei Federal, que dispõe sobre Educação ambiental (Lei nº9.795 de 27/4/99).

Acolhemos a proposta da City Car Veículos e sugerimos, que a empresa elabore e desenvolva um Programa de Educação ambiental voltado para os seus empregados de forma mais simplificada, em função do seu porte e possíveis impactos. E para tal poderá balizar-se no TR de E.A. no item destinado para o público interno como instrumento orientador. Orientamos também para que o referido programa estabeleça ações voltadas para compreensão da questão ambiental e a inserção do empreendimento no contexto ambiental imediato e do licenciamento em questão. O PEA deverá ainda abordar conforme proposto ações voltadas ao manejo de condutos espeleológicos direcionado à mão-de-obra local. O Programa apresentado será avaliado pelo órgão ambiental competente e a empresa deverá implementá-lo na fase de operação deste empreendimento. Mesmo durante o processo avaliação, o Programa de Educação Ambiental deverá ser desenvolvido pela empresa junto aos seus empregados.

### **2.8.1 CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, (exceto quanto às publicações dos requerimentos das licenças pela empresa e pelo órgão ambiental) constando dentre outros os seguintes documentos: certidão da Prefeitura de Curvelo acostada às fls. 16 dos autos declarando que a instalação do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, parecer do DNPM sobre o Plano de Lavra atestando que o mesmo está instruído de acordo com a Portaria 12/02, concluindo pela expedição do registro do mesmo (fls.17) e às fls. 18 outro do mesmo Departamento propondo a transformação do requerimento/alvará de autorização de pesquisa mineral para o regime de licenciamento.

Foi trazida aos autos a comprovação da averbação da Reserva Legal, e Relatório Espeleológico elaborado por Vítor Brugnara Pimenta com a respectiva ART – CREA, além de cópia da APEF.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 7/12
-------------	--	-------------------------------------



Os custos de análise do licenciamento foram quitados, conforme se comprovam do recibo anexo às fls.21/22 e consulta ao SIAM.

Diante do exposto encaminhamos o processo à análise da URC para julgamento quanto ao requerimento da LI, que deverá ter o prazo de validade fixado em seis anos, considerando a classe do empreendimento.

### **3 CONCLUSÃO**

Considerando-se que todas as condicionantes da Licença Prévia foram cumpridas, que programas e medidas para mitigar os impactos a serem gerados na instalação e operação poderão subsidiar a gestão ambiental do empreendimento, sugere-se o deferimento do processo de Licença de Instalação No. 17909/2005/002/2007 pela URC Velhas e em caso positivo, que se considere as condicionantes do Anexo I bem como se faça e/ou inclua eventuais alterações nas mesmas.

**Data:** 18/08/2008

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MA SP</b>	<b>Assinatura</b>
Adriane Penna	1.043.721-8	
Maria de Fátima Melo Maia	1.043.861-2	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-0	



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 17909/2005/002/2007		Classe/Porte: 03/P
Empreendimento: City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda		
Atividade: Lavra a Céu Aberto em Áreas Cársticas, com Tratamento		
DNPM: 830647/2005		
Endereço: Fazenda Antonina		
Localização: Zona Rural		
Município: Curvelo		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	O acesso (ida e volta) à mina deverá ser feito pelo caminho alternativo afastado do bairro Santa Cruz, conforme itinerário apresentado.	A partir da concessão desta licença.
2	Fixar placas indicativas (com nome) nas entradas da gruta Dona Antonina e Conduto das Pulgas.	90 dias a partir da concessão desta licença.
3	Demarcar fisicamente o perímetro de proteção da gruta em relação às futuras instalações. Obs.: ficou acordado um raio de 350 m na Licença Prévia.	Após a concessão dessa licença e antes do início do processo de instalação.
4	Apresentar comunicado a ser feito ao CECAV/IBAMA (a fim de se alimentar o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE) e a SBE (Sociedade Brasileira de Espeleologia) sobre a gruta descoberta e o conduto, contendo o relatório espeleológico de ambos com respectivas plantas.	Na formalização da LO.
5	Paralisação da supressão da vegetação e comunicação ao IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) no caso de o maciço a ser lavrado demonstrar eventual material arqueológico ou paleontológico bem como ao CECAV/IBAMA no caso de gruta oclusa.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
6	A camada de solo fértil que vier a ser removida deverá ser estocada como descrito no Plano de Controle Ambiental.	A partir da concessão desta licença.
7	Apresentar relatório técnico-fotográfico do resgate da fauna e flora no maciço rochoso a ser lavrado com respectiva reintrodução das espécies resgatadas na	Na formalização da LO.
SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 9/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

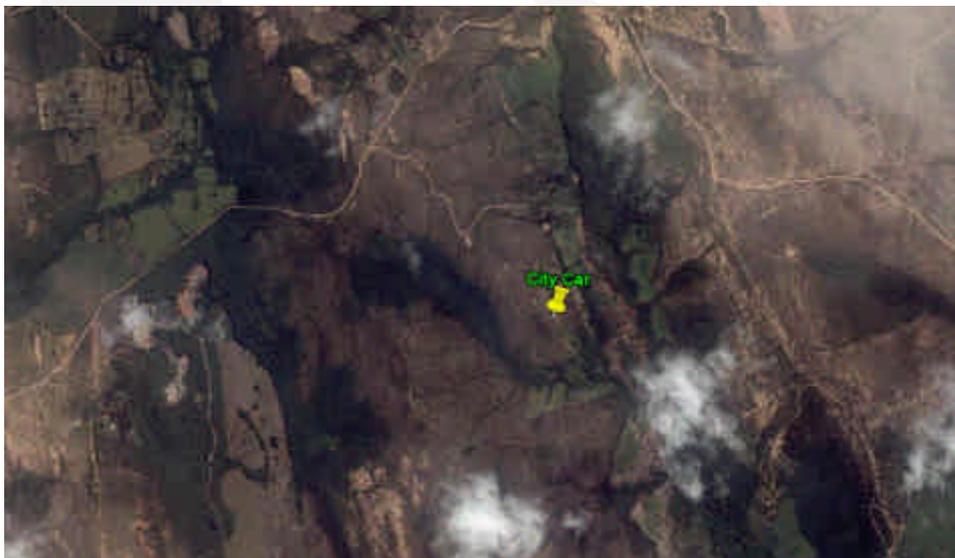
	própria fazenda Dona Antonina.	
8	Apresentar outorga específica para o poço artesiano da fazenda visando apenas aspersão das vias internas.	Na formalização da LO.
9	Delimitar fisicamente com cerca de arame contendo placas indicativas da Área de Proteção Permanente (APP), do talvegue próximo à unidade de beneficiamento (UTM).	A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.
10	Delimitar fisicamente os limites do polígono minerário em relação ao lado 4-1 (sentido sul).	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
11	Apresentar projeto de cortina arbórea em torno da unidade de beneficiamento e do pátio de estocagem do minério, devendo contemplar espécies exóticas e nativas, com cronograma de implementação.	Na formalização da LO.
12	Firmar termo de compromisso com a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas para compensação ambiental do empreendimento.	Antes da solicitação da LO.
13	A empresa deverá apresentar Programa de Educação e Informação Ambiental destinado aos seus empregados diretos e de terceiros, conforme orientações contidas neste PT e no item destinado ao Projeto de Educação Ambiental para o Público Interno do Termo de Referência.	Na formalização da LO



## ANEXO FOTOGRÁFICO



**Imagem 01.** Vista geral da área do futuro empreendimento.



**Imagem 02.** Detalhe da área da imagem anterior.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 18/08/2008 Página: 11/12
-------------	--	--------------------------------------



**Foto 01.** Vista da via de acesso à área do empreendimento.



**Foto 02.** Vista do acesso à futura frente de lavra, UTM e pátio de estocagem de minério.



**Foto 03.** Vista do maciço a ser lavrado com vegetação nativa.



**Foto 04.** Visão geral da área do empreendimento.



**Fig 05.** Vista a área onde será instalada a UTM.



**Fig 06.** Vista de outro ângulo do maciço a ser lavrado.